

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 029, de 02 de dezembro de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 com alterações pela Lei Complementar nº 954 publicada em 03 de setembro de 2020.

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/ARSP, estruturada em formato de Comissão Permanente, vinculada diretamente ao Diretor Presidente da ARSP, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/ARSP, dentre outras atividades complementares e correlatas:

- I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da ARSP;
- II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III - efetuar análise de riscos;
- IV - adotar medidas de integridade e compliance;
- V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da ARSP;
- VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência – CONSECT.

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da ARSP, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/ARSP será composta pelos seguintes servidores:

- I – Alieda Alves Godinho, NF 3302040 - Coordenador;
- II – Marcia Altoé Luchi, NF 3376842 – Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado como substituto a servidora Márcia Altoé Luchi, NF 3376842.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições anteriores e em contrário.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente via e-Docs)

Joana Moraes Resende Magella

Diretora Presidente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOANA MORAES RESENDE MAGELLA

DIRETOR PRESIDENTE

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 02/12/2021 15:23:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2021 15:23:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALIEDA ALVES GODINHO (ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP - DA - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CGWVZT>